

José Gregório Pacheco
Secretário

Lei n.º 131, de 6 de Novembro de 1952.

O Gov. do Município de Mantuaesi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica concedido a firma Lopes & Oliveira, pelo prazo de dois anos, isenção dos impostos de Indústrias e Profissões e de Licenças que incidirem sobre a "Fábrica de Doces, Bolos e Congêneros", nesta Cidade.

Art. 2.º - A isenção a que se refere o art. 1.º, é concedida como medida estímulo à nova indústria e enquanto for de propriedade exclusiva da beneficiária.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Mantuaesi, 10 de
Novembro de 1952.

Etelvino Ozório Guimarães

Prefeito Municipal

José Gregório Pacheco
Secretário